

ARTIGO 32:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva,

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 101/65, DE 19 DE ABRIL DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 3.100.000 -três milhões e cem mil cruzeiros- para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0. -Encargos Diversos

03-Percentagens.....R\$ 1.000.000

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.2.0.9.6. -Material de Consumo

Combustível, lubrificantes, etc. R\$ 2.000.000

MATADOURO

4.1.3.0.9.7. Material Permanente

Móveis, máquinas, utensílios, etc. R\$ 100.000

Total.....R\$ 3.100.000

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva,

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 102/65, DE 22 DE ABRIL DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, autorizado a colocar nas entradas e vias principais de a -

cesso à nossa cidade, PLACAS de, no mínimo, 3,00 metros de altura por 1,00 m de largura, contendo os seguintes dizeres:

São João da Boa Vista - Média Mogiana

Distância de São Paulo quilômetros

Altitude metros

População habitantes

Arrecadação do Município cruzeiros

Comarca de Quarta Entrância

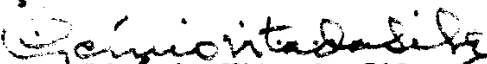
Câmara Municipal : 17 Vereadores

Produção principal do Município: Lavoura e Pecuária

Governo Municipal de Octávio da Silva Bastos - 1964/1967.

ARTIGO 2º:-As despesas da presente Lei, deverão correr por conta de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 103/65, de 22 DE ABRIL DE 1.965.

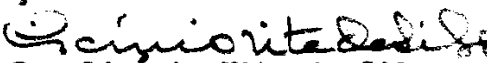
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Passa denominar-se RUA JÚLIO GIÃO a atual Rua nº 3, - situada na Vila Loyolla, que não possui nome oficial.

ARTIGO 2º:-As despesas originadas por esta Lei, correrão por conta da " verba própria ", constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 104/65, DE 11 DE MAIO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-